



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019**

**Dispõe sobre a revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares, altera a Lei Municipal nº 1.448, de 1º de abril de 2015 e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** no uso de suas atribuições legais faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido percentual de 3,53%, a título de revisão geral à remuneração dos Conselheiros Tutelares, fixada pela Lei nº 1.448, de 1º de abril de 2015, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IGBE, apurado no período de julho/2017 a junho/2018.

**Art. 2º.** O art. 10 da Lei nº 1.448, de 1º de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração mensal correspondente a R\$ 3.911,04 (Três mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), símbolo GCT, cuja revisão anual se dará na data base de 1º de julho de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.” (NR)*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

Quissamã, 27 de junho de 2019.

  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita